

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

PARECER JURIDICO

Imbituva/PR, 18 de Setembro de 2013.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo nº**026/2013** protocolado sob nº**3202/2013**, que se refere a contratação de empresa para realizar curso e palestras à população, com recursos do CRAS.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de **R\$5.900,00** (cinco mil e novecentos reais), e, considerando se tratar de empresa sem fins lucrativos instituída por Lei, OPINAMOS pela dispensa de licitação com base no Art. 24 Inciso XIII da Lei 8666/93.

É o parecer

GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
ADVOGADO
OAB-31836-PR